

JULGAMENTO DO “CASO MATAVELE”

Estado deve ser responsabilizado pelos danos causados pelos seus agentes da Polícia



É já na terça-feira, 12 de Maio, que inicia o julgamento do assassinato do activista social Anastácio Matavele, cujo crime ocorreu no dia 7 de Outubro de 2019, na cidade de Xai-Xai. Oito arguidos, incluindo seis agentes especiais da Polícia da República de Moçambique, sentam no banco dos réus para responder por um crime hediondo que chocou o país e o mundo.

Na verdade, e tal como vem defendendo o Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD), o assassinato de Anastácio Matavele é um crime de Estado, pois (I) todos os envolvidos são agentes da Polícia, alguns com cargos de responsabilidade; (II) as armas usadas foram

requisitadas e devolvidas aos quartéis do Estado; (III) os agentes actuaram nas horas normais de expediente; (IV) três envolvidos foram promovidos pelo Comando Geral da Polícia, tal como prometido.

Mas os órgãos de administração da Justiça, nomeadamente a Procuradoria Provincial de Gaza e o Tribunal Judicial da Província de Gaza, conduziram toda a investigação no sentido de desresponsabilizar o Estado, o que pode transformar o julgamento que inicia esta semana numa farsa.

Durante a instrução contraditória, a juíza da quarta secção do Tribunal Judicial da Província de Gaza recu-

sou-se a fazer as diligências solicitadas pelo assistente da família Matavele que visavam a obtenção de extractos de conversas telefónicas mantidas entre os arguidos nos dias 5, 6 e 7 de Outubro de 2019. Trata-se de uma diligência essencial para a descoberta da verdade material, pois os áudios das conversas mantidas entre os arguidos nas vésperas e no próprio dia do cometimento do crime podiam revelar factos importantes para a acusação definitiva, incluindo a identidade dos verdadeiros mandantes do assassinato de Matavele.

Mas a juíza do caso não se pronunciou em relação ao pedido, isto é, não requereu às operadoras de telefonia móvel o fornecimento de extractos de conversas entre os arguidos e nem indeferiu o pedido do assistente. Ora, é de lei que o juiz pode indeferir diligências requeridas desde que as julgue irrelevantes para a descoberta da verdade, mas o indeferimento deve ser feito por despacho fundamentado. E não por mero silêncio, como procedeu a juíza da quarta secção do Tribunal Judicial da Província de Gaza.

Apesar de ser reputada como a fase do processo que visa esclarecer e completar a prova indiciária através de uma investigação mais ampla, a juíza encerrou a instrução contraditória sem atender à solicitação do assistente da família Matavele.

Por sua vez, o Ministério Público submeteu ao tribunal uma contestação contra o requerimento apresentado pelo assistente da família Matavele, no dia 24 de Fevereiro, no qual pedia que o Estado fosse solidariamente obrigado a pagar uma indemnização no valor de 35 milhões de meticais, a favor dos herdeiros da vítima Anastácio Matavele.

O pedido do assistente da família Matavele tem fundamento na Constituição da República, que estabelece, no nº 2 do artigo 58, que o Estado é responsável pelos danos causados por actos ilegais dos seus agentes, no exercício das suas funções, sem prejuízo do direito de regresso nos termos da lei.

Na contestação apresentada no dia 8 de Abril, o Ministério Público argumentou que os arguidos agiram por conta e risco próprios e que a missão de assassinar Anastácio Matavele era do seu interesse particular. Trata-se da mesma estratégia usada pelos arguidos Euclí-

dio Mapulasse e Edson Silica, que negam ter recebido ordens superiores para assassinar Anastácio Matavele. Mas no primeiro interrogatório, Euclídio Mapulasse deixou escapar que a ordem era “disparar para as pernas da vítima para a impedir de andar” e que foram prometidos promoções nas carreiras como prémio.

Num dos pontos da sua contestação, o Ministério Público escreve que “o assassinato de Anastácio Matavele ocorreu no dia 7 de Outubro de 2019 e, nesta data, era tolerância de ponto em virtude de ser o dia da Cidade de Xai-Xai e, como tal, não há nenhum elemento de prova que ateste que os arguidos e/ou réus estavam em missão de serviço de Estado e, como tal, eles cometeram o crime por conta e riscos próprios”.

Ora, este argumento não pode proceder, pois em Moçambique os feriados e as tolerâncias de ponto não abrangem trabalhadores e funcionários cuja natureza da sua actividade não permite interrupção no interesse público. E os membros da Polícia fazem parte deste grupo de funcionários que não são abrangidos pelas tolerâncias de ponto, pois o dever de garantir a ordem e segurança públicas não permite interrupção no interesse público.

Em outras palavras, os arguidos Alfredo Macuácu, Justino Muchanga, Januário Rungo, Euclídio Mapulasse, Edson Silica e Tudelo Guirugo estavam em missão de serviço no dia em que silenciaram uma das vozes mais inconformadas em Gaza.

Apesar de reconhecer que seis arguidos são membros da Polícia afectos à 3ª Subunidade de Intervenção Rápida, dos quais três integram o Grupo de Operações Especiais (GOE), o Ministério Público está a investir tudo para “desresponsabilizar” o Estado, uma acção que visa evitar que este seja obrigado a indemnizar os herdeiros de Anastácio Matavele.

A actuação do Tribunal Judicial da Província de Gaza e da Procuradoria Provincial de Gaza mostra claramente que o julgamento que inicia na terça-feira tem tudo para ser uma farsa, por isso o CDD reitera que este crime hediondo deve ser levado aos mecanismos internacionais de defesa de direitos humanos de modo que o Estado moçambicano seja responsabilizado pelos actos dos seus agentes.

COVID-19

STATE OF EMERGENCY AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE

Report human rights abuse during the state Of emergency in mozambique

From April the 1st to the 30th, 2020

CALL NOW:
87 85 33 330

WhatsApp

Respect human rights in Mozambique. Spread the word! COVID-19 An initiative of



Help respect human rights Mozambique. Spread the word!

COVID-19

ESTADO DE EMERGÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE



Denuncie os abusos contra os Direitos Humanos em Moçambique

De 01 a 30 de Abril de 2020

LIGUE JÁ:
87 85 33 330

WhatsApp

Respeite os Direitos Humanos na resposta ao COVID-19 Passe a palavra! Uma iniciativa.




A jude a respeitar os Direitos Humanos em Moçambique. Passe a palavra!



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para a Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Agostinho Machava, Ilídio Nhantumbo, Isabel Macamo.
Layout: CDD

Contacto:
Rua Eça de Queiroz, nº 45, Bairro da Coop, Cidade de Maputo - Moçambique
Telefone: 21 41 83 36

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org


PARCEIRO PROGRAMÁTICO



Comissão Episcopal de Justiça e Paz, Igreja Católica

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



 Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra
Embaixada da Suíça em Moçambique

